



Gerenciamento de Riscos Ocupacionais

O que muda na NR 1 em 2025





Histórico

- Criação da NR 9 – Riscos Ambientais (1978).
- Ampliação dos riscos (1983).
- Introdução do Mapa de Riscos Ambientais (1992).
- Criação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (1994).
- Criação do Programa de Gerenciamento de Riscos na NR 1 (2020).
- Obrigatoriedade do PGR (2022).
- Fatores de Risco Psicossociais (2024).





Agentes Ambientais

- Agentes físicos: diversas formas de energia, como ruído, vibrações, pressões anormais, calor, frio, radiações ionizantes, radiações não ionizantes.
- Agentes químicos: substâncias, compostos ou produtos que possam ingressar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que possam ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.
- Agentes biológicos: bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus e outros.



PGR

- Empregador deve implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais, constituído em um Programa de Gerenciamento de Riscos.
- Deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos de segurança e saúde no trabalho.
- Avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista no máximo a cada dois anos .
- Deve contemplar **riscos ambientais, riscos de acidentes e riscos associados a fatores ergonômicos.**



Conceitos

- Perigo ou fator de risco ocupacional: Fonte com o potencial de causar lesões ou agravos à saúde. Elemento que isoladamente ou em combinação com outros tem o potencial intrínseco de dar origem a lesões ou agravos à saúde.
- Risco ocupacional: Combinação da severidade e da probabilidade de ocorrer lesão ou agravo à saúde.



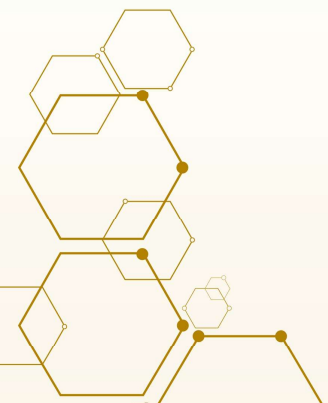
PGR – Etapas

- Levantamento preliminar de perigos.
- Identificação dos perigos.
- Avaliação dos riscos ocupacionais.
- Classificação dos riscos ocupacionais.
- Implementação de medidas de prevenção.
- Acompanhamento e controle dos riscos ocupacionais.



PGR - Estrutura

- Inventário de Riscos
- Plano de Ação





Dispensa de PGR

- MEI
- EPP ou ME:
 - Classificada nos graus de risco 1 ou 2 (conforme NR 4).
 - Não identificar exposição ocupacional a agentes físicos, químicos e biológicos no levantamento preliminar de perigos.
 - Prestar informações de segurança e saúde no trabalho em formato digital.

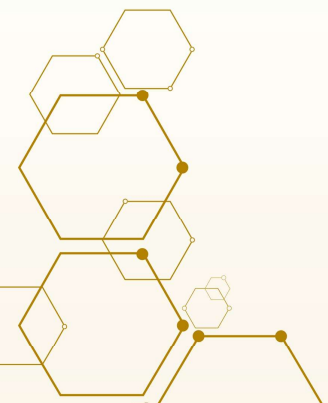
*O empregador dispensado de PGR pode estar obrigado a elaborar outros documentos, como AEP, AET e PCMSO.



Dispensa de PGR

Para emitir Declaração de Inexistência de Risco:

pgr.trabalho.gov.br





Atualização da NR 1

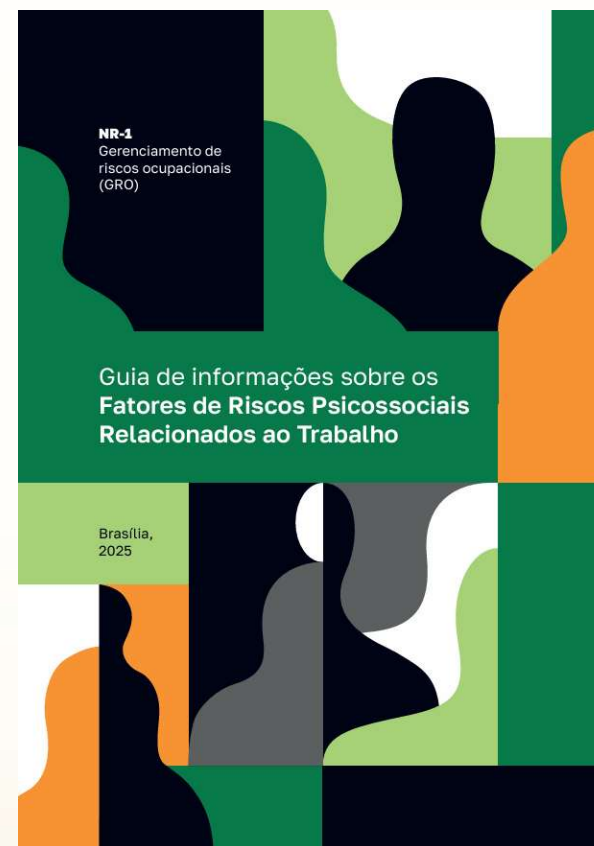
- Portaria 1.419, de 27 de agosto de 2024.
- Prazo de 270 dias para adequação.
- Prorrogação para 25 de maio de 2026.





Atualização da NR 1

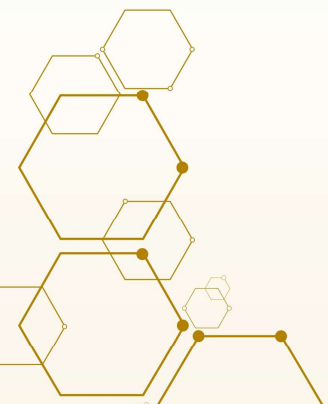
- Publicação do Guia de Informações sobre os Fatores de Risco Psicossociais Relacionados ao Trabalho





Fatores de Risco Psicossociais

Estima-se que no mundo 12 bilhões de dias de trabalho são perdidos anualmente devido à depressão e à ansiedade, o que representa um custo de quase um trilhão de dólares à economia global, relacionado, de forma predominante, à perda de produtividade (WHO; ILO, 2022).





Fatores de Risco Psicossociais

No Brasil, considerando os dados de acidentes de trabalho de 2022, “Outros transtornos ansiosos” ocupa o 3º lugar nos adoecimentos ocupacionais.

Somando-se a esse agravo os dados de “Episódios depressivos” e “Reações ao estresse grave e transtornos de adaptação”, eles figurariam em 2º lugar, representando 8,35% dos adoecimentos ocupacionais, perdendo apenas para a Dorsalgia.



Fatores de Risco Psicossociais

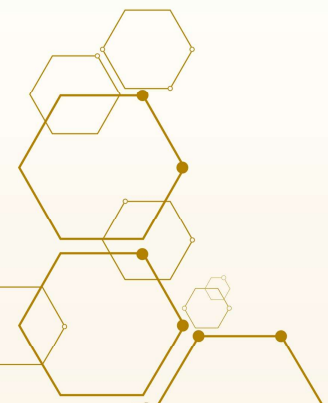
Inclusão expressa dos riscos ocupacionais que devem ser contemplados no PGR.

1.5.3.1.4 O gerenciamento de riscos ocupacionais deve abranger os riscos que decorrem dos agentes físicos, químicos, biológicos, riscos de acidentes e riscos relacionados aos fatores ergonômicos, **incluindo os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho.**



Fatores de Risco Psicossociais

Os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho são perigos decorrentes de problemas na concepção, na organização e na gestão do trabalho, que podem gerar efeitos na saúde do trabalhador em nível psicológico, físico e social, como o desencadeamento ou agravamento de estresse no trabalho, esgotamento, depressão, DORT, entre outros.





Fatores de Risco Psicossociais

Perigo (fator de risco)	Possível consequência (lesão ou agravo)
Assédio de qualquer natureza no trabalho	Transtorno mental;
Má gestão de mudanças organizacionais	Transtorno mental; DORT
Baixa clareza de papel/função	Transtorno mental
Baixas recompensas e reconhecimento	Transtorno mental;
Falta de suporte/apoio no trabalho	Transtorno mental;
Baixo controle no trabalho/Falta de autonomia	Transtorno mental; DORT
Baixa justiça organizacional	Transtorno mental;
Eventos violentos ou traumáticos	Transtorno mental
Baixa demanda no trabalho (subcarga)	Transtorno mental
Excesso de demandas no trabalho (sobrecarga)	Transtorno mental; DORT
Más relacionamentos no local de trabalho	Transtorno mental
Trabalho em condições de difícil comunicação	Transtorno mental;
Trabalho remoto e isolado	Transtorno mental; Fadiga

*Listagem exemplificativa



Perguntas Frequentes

Qual o profissional deve realizar a identificação de perigos e avaliação de riscos?

As NR não definem um profissional específico para essa tarefa. A responsabilidade pelo GRO/PGR e por todas as suas etapas é do empregador. Ela deve definir os responsáveis por esse processo e selecionar os profissionais com o conhecimento técnico adequado. Para saber mais, consulte a ORIENTAÇÃO TÉCNICA SIT/Nº 3/2023.



Perguntas Frequentes

Toda organização possui fator de risco psicossocial relacionado ao trabalho?

Não necessariamente. Para verificar se existem fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho em determinada empresa é necessário efetuar a gestão de riscos conforme definido pela NR-1. Na etapa de identificação de perigos podem ou não ser constatados fatores de risco psicossociais.





Perguntas Frequentes

O MTE indica alguma ferramenta ou metodologia específica para identificação e avaliação de risco dos fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho?

O MTE não indica nenhuma ferramenta ou metodologia específica para identificação e avaliação de risco dos fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho. É responsabilidade do empregador selecionar a ferramenta ou metodologia específica adequada ao risco ou circunstância em avaliação.





Perguntas Frequentes

A identificação e avaliação de risco dos fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho incluem aspectos da vida do trabalhador fora de suas atividades de trabalho?

Não. Os fatores de risco psicossociais que devem ser identificados e avaliados para fins de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais são aqueles relacionados ao trabalho. São perigos que decorrem das características das condições em que o trabalho é realizado.



Perguntas Frequentes

A identificação e avaliação dos fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho deve avaliar o estado de saúde mental de cada trabalhador?

Não. O objetivo do processo não é avaliar a saúde mental de cada trabalhador, mas de verificar as condições em que as atividades de trabalho são realizadas, se estão presentes fatores adoecedores e quais medidas de prevenção podem ser implementadas, justamente para prevenir o adoecimento mental, entre outras possíveis lesões ou agravos.





Obrigado!

